



ASSUNTO

SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE DIRETRIZES DE TRAÇADO VIÁRIO E DE ÁREA VERDE

HOMOLOGO

Em

27/12/2012
[Signature]
 José Fortunati – Prefeito

O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO AMBIENTAL, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA *19/06*/2012, FACE AO DISPOSTO NO ARTIGO 164, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 434, DE 1º DE DEZEMBRO DE 1999 APROVA:

A supressão da diretriz de prolongamento da Rua Álvaro Veiga Andrade entre a Rua Sotero dos Reis e a Diretriz Viária 1710 e da Diretriz Viária entre o referido prolongamento da Rua Álvaro Veiga Andrade e passagem de pedestres junto à Praça Coronel Alberto Walter de Almeida, na MZ 03, UEU 078, de acordo com o constante no anexo 02 desta resolução.

A inclusão do prolongamento da referida passagem de pedestres junto à Praça Coronel Alberto Walter de Almeida, com largura de 6,00m, adequando-a à situação existente, na MZ 03, UEU 078, de acordo com o constante no anexo 02 desta resolução.

A supressão da Diretriz de área verde seccionada pela Diretriz 1710 localizada entre as Ruas Sotero dos Reis e Padre Léo Seibel, na MZ 03, UEU 078, de acordo com o constante no anexo 02 desta resolução.

[Signature]
Ricardo Gothe
 Presidente

[Signature]
Conselheiro Relator

[Signature] UFRGS

[Signature] ASBEA

[Signature] METROPLAN

[Signature] AGADIE

[Signature] DEMHAB

[Signature] ABES

[Signature] EPTC

[Signature] IUA

[Signature] GP

[Signature] OAB

[Signature] SPM

[Signature] SINDUSCON

[Signature] SMGAE

[Signature] IAB

[Signature] SMOV

[Signature] STICC

[Signature] SMAM

[Signature] SERGS

[Signature] RP1

[Signature] RP2

[Signature] RP 3

[Signature] RP 4

[Signature] RP 5

[Signature] RP 6

[Signature] RP 7

[Signature] RP 8

[Signature] OCDUA



ASSUNTO

SUPRESSÃO E ALTERAÇÃO DE DIRETRIZES DE TRAÇADO VIÁRIO E DE ÁREA VERDE

JUSTIFICATIVA

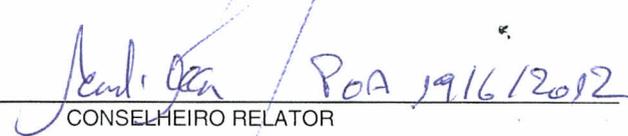
A alteração e supressão de diretrizes de traçado viário e de área verde na MZ 03, UEU 078, objetivam:

- As alterações de diretrizes de traçado viário têm por finalidade a adequação à infraestrutura pré-existente e a racionalização da estrutura urbana no setor.

- A supressão do gravame de área verde no trecho em questão se justifica por se tratar de área não favorável à implantação de área de lazer em virtude da presença da diretriz viária que atravessa o gravame.

Esta Resolução tramitou no EU nº 002.203920.00.6.


Ricardo Gothe
PRESIDENTE


CONSELHEIRO RELATOR

“DIGA NÃO ÀS DROGAS”

